Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026 às 10:15, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8819904: EDITAL Nº 005/2026/SMECT DE CHAMAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE IÇARA ? MANDATO 2027?2030

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Içara

MUNICÍPIO

Içara

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8819904

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL Nº 005/2026/SMECT DE CHAMAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE IÇARA – MANDATO 2027–2030

EDITAL DE CHAMAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE IÇARA
MANDATO 2027–2030

O **MUNICÍPIO DE IÇARA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, representada pela Secretária Municipal **NERILDA VANDIR FELISBERTO**, no exercício de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento e Organização do Processo de Escolha dos representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato de **1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030**, com fundamento no art. 212-A da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, com suas alterações, e na Lei Municipal nº 4.579, de 26 de março de 2021, observadas as seguintes disposições:

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objeto organizar e dar publicidade às indicações e aos processos eletivos destinados à composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB do Município de Içara, para o mandato de 2027–2030.

1.2. As representações serão preenchidas mediante indicação do órgão ou entidade competente ou por eleição dos respectivos pares, conforme a natureza de cada segmento e as disposições da legislação aplicável.

1.3. Este Edital não substitui os ofícios, atas e demais atos formais de indicação ou eleição, os quais deverão ser produzidos pelas instâncias competentes e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.4. A organização administrativa do procedimento observará a autonomia dos respectivos segmentos representativos, vedada a interferência indevida na escolha de seus representantes.

2. DO MANDATO E DA VEDAÇÃO À RECONDUÇÃO

2.1. O mandato dos novos conselheiros compreenderá o período de **1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030**, encerrando-se o mandato atual em 31 de dezembro de 2026.

2.2. É vedada a recondução de qualquer pessoa que tenha integrado o CACS-FUNDEB no mandato 2023–2026, na condição de titular ou suplente, ainda que parcialmente ou em segmento representativo diverso, observadas as disposições do art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e do art. 6º, § 1º, da Portaria FNDE nº 808/2022.

2.3. A verificação da vedação à recondução considerará os atos oficiais de designação e substituição dos conselheiros relativos ao mandato imediatamente anterior.

2.4. A designação de suplentes e eventuais substituições durante o mandato observarão a legislação vigente, sem afastar a vedação de participação em mandatos consecutivos.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB

3.1. A composição do CACS-FUNDEB observará o art. 34, inciso IV e § 1º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e o art. 6º da Lei Municipal nº 4.579/2021, contemplando as seguintes representações, observada a existência dos segmentos legalmente condicionados:

Segmento	Titulares	Suplentes	Forma de escolha
Poder Executivo Municipal	2	2	Indicação do Prefeito, sendo pelo menos um representante da Secretaria Municipal de Educação
Professores da educação básica pública	1	1	Indicação pela entidade sindical da respectiva categoria
Diretores das escolas básicas públicas	1	1	Eleição pelos pares
Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas	1	1	Indicação pela entidade sindical da respectiva categoria
Pais ou responsáveis por alunos da educação básica pública	2	2	Eleição pelos pares

Estudantes da educação básica pública	2	2	Uma representação indicada por entidade de estudantes secundaristas e outra escolhida pelos pares, observados os requisitos legais
Conselho Municipal de Educação	1	1	Indicação pelo órgão competente
Conselho Tutelar	1	1	Indicação pelos respectivos pares
Organizações da sociedade civil	2	2	Processo eletivo público entre organizações habilitadas
Escolas do campo	1	1	Escolha pelos representantes do segmento, documentada em ata
Total, quando presentes todos os segmentos relacionados	**14**	**14**	

3.2. Para cada membro titular será designado um suplente pertencente à mesma categoria ou segmento representativo, observadas as disposições da legislação vigente.

3.3. A composição do Conselho observará, ainda, a existência das representações de escolas indígenas e quilombolas previstas no art. 34, § 1º, incisos IV e VI, da Lei Federal nº 14.113/2020, quando presentes os pressupostos legais, sem prejuízo da necessária compatibilização com a legislação municipal.

3.4. A quantidade efetiva de representantes será definida conforme a existência dos segmentos legalmente previstos e a regularidade das respectivas indicações, observadas as disposições específicas aplicáveis à representação estudantil.

3.5. Não será admitida a inclusão de representantes de categorias ou segmentos estranhos às hipóteses previstas na legislação federal.

4. DAS FORMAS DE ESCOLHA

4.1. A escolha dos representantes observará o art. 34, § 2º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e o art. 8º da Lei Municipal nº 4.579/2021, mediante:

I – indicação pelo Prefeito Municipal, quanto aos representantes do Poder Executivo;

II – indicação pelas entidades sindicais das respectivas categorias, quanto aos representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos;

III – eleição pelos respectivos pares, quanto aos representantes dos diretores, pais ou responsáveis e estudantes, observadas as regras específicas da representação estudantil;

IV – indicação pelos órgãos ou colegiados competentes, quanto aos representantes do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar;
V – processo eletivo dotado de ampla publicidade, quanto aos representantes das organizações da sociedade civil;
VI – escolha pelos integrantes do respectivo segmento, documentada em ata, quanto à representação das escolas do campo.
4.2. As escolhas e indicações serão realizadas pelas instâncias competentes de cada segmento, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia prestar apoio administrativo, receber a documentação e promover a consolidação dos resultados.
4.3. A representação das escolas do campo, quando aplicável, será definida mediante procedimento organizado pelos respectivos pares, registrado em ata.
4.4. A representação estudantil observará as disposições específicas do item 13 deste Edital.
4.5. Na hipótese de inexistência de entidade sindical regularmente constituída e representativa da respectiva categoria, a situação deverá ser documentada e examinada à luz da legislação aplicável, mediante definição e publicidade do procedimento juridicamente cabível, sem substituição automática da indicação sindical por escolha unilateral da Administração.
4.6. Os órgãos, entidades e segmentos responsáveis pelas indicações deverão assegurar a observância dos impedimentos legais e da vedação à recondução.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1. A Comissão Organizadora será constituída por ato próprio da autoridade administrativa competente, observadas as disposições da legislação municipal e do Regimento Interno do CACS-FUNDEB.
5.2. Compete à Comissão Organizadora:
I – receber e conferir as inscrições e a documentação encaminhada;
II – verificar o atendimento aos requisitos de habilitação;
III – promover as diligências necessárias ao saneamento de irregularidades documentais;
IV – elaborar e divulgar as relações preliminares e definitivas de habilitados;
V – organizar administrativamente as assembleias e os procedimentos de votação previstos neste Edital;
VI – assegurar o registro das votações e das respectivas apurações;
VII – lavrar ou receber as atas dos processos eletivos;
VIII – receber e processar impugnações e recursos administrativos, respeitadas as competências decisórias dos órgãos e segmentos responsáveis;
IX – consolidar a relação dos representantes titulares e suplentes regularmente escolhidos;

X – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia os documentos necessários à formalização da composição do Conselho.

5.3. Os integrantes da Comissão atuarão com imparcialidade, transparência e observância das hipóteses legais de impedimento e conflito de interesses.

5.4. O integrante da Comissão que possuir interesse pessoal direto em procedimento submetido à sua apreciação deverá comunicar a situação e abster-se de participar da respectiva decisão, cabendo à autoridade competente providenciar sua substituição, quando necessária.

5.5. As atribuições da Comissão não afastam as competências dos órgãos, entidades e segmentos representativos para realizar as indicações e eleições legalmente previstas.

6. DOS REQUISITOS GERAIS

6.1. Poderão participar dos procedimentos de escolha os integrantes dos respectivos segmentos que:

I – comprovem vínculo ou representatividade em relação ao segmento pretendido;

II – preencham os requisitos estabelecidos na legislação federal e municipal;

III – não incidam nas hipóteses legais de impedimento;

IV – não estejam alcançados pela vedação à recondução para mandato consecutivo;

V – apresentem os documentos exigidos por este Edital.

6.2. A inscrição de candidato em segmento eletivo não se confunde com a indicação formal realizada por órgão ou entidade competente.

6.3. A participação em processo de escolha não assegura, por si, a designação como conselheiro, que dependerá do resultado regular do procedimento e do atendimento aos requisitos legais.

6.4. Os candidatos e indicados deverão declarar a veracidade das informações prestadas e a inexistência de impedimentos.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Aplicam-se integralmente os impedimentos previstos no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e no art. 7º da Lei Municipal nº 4.579/2021, compreendendo:

I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – o tesoureiro, o contador ou o funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como os respectivos cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III – os estudantes que não sejam emancipados;

IV – os pais ou responsáveis por alunos e os representantes das organizações da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.

7.2. A Comissão Organizadora verificará os impedimentos declarados ou documentalmente identificáveis, podendo promover diligências para esclarecimento de situações relevantes.

7.3. A inexistência de impedimentos deverá ser declarada individualmente pelos candidatos e representantes indicados, conforme o Anexo I deste Edital.

7.4. O reconhecimento de impedimento deverá ser fundamentado, assegurada ao interessado a possibilidade de apresentar esclarecimentos e documentação pertinente.

8. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. As inscrições dos candidatos dos segmentos eletivos serão encaminhadas no período de **19 de outubro a 4 de novembro de 2026, até as 17h**, exclusivamente pelo endereço eletrônico:
conselhos@eduicara.sc.gov.br

8.2. A inscrição deverá ser acompanhada da Ficha de Inscrição e Declaração constante do Anexo I e da documentação pertinente, compreendendo:
I – nome completo;
II – CPF e documento oficial de identificação;
III – data de nascimento;
IV – telefone e endereço eletrônico para contato;
V – comprovação de vínculo ou representatividade em relação ao segmento;
VI – declaração de inexistência de impedimentos legais e de não incidência da vedação à recondução;
VII – documentação relativa à emancipação, quando exigível;
VIII – documentos específicos exigidos das organizações da sociedade civil, quando aplicáveis.

8.3. Os órgãos e entidades responsáveis por indicações formais deverão apresentar, além da identificação dos representantes, ofício ou ata que comprove a escolha, utilizando preferencialmente o modelo constante do Anexo II.

8.4. As organizações da sociedade civil interessadas deverão comprovar:
I – personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
II – desenvolvimento de atividades direcionadas ao Município de Içara;

III – funcionamento por, no mínimo, um ano contado da data de publicação deste Edital;
IV – desenvolvimento de atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – inexistência de condição de beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho ou de contratada da Administração municipal a título oneroso.

8.5. Para comprovação dos requisitos do item 8.4, as organizações deverão apresentar estatuto ou ato constitutivo, comprovante de inscrição no CNPJ, documento de representação legal, documentação de atuação e declaração conforme o Anexo V.

8.6. Cada organização da sociedade civil habilitada poderá credenciar um delegado votante e apresentar uma candidatura composta por titular e suplente, observadas as regras de habilitação e eleição.

8.7. A inscrição incompleta poderá ser objeto de diligência para saneamento documental, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que preservada a igualdade de tratamento entre os interessados.

8.8. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia encaminhará confirmação de recebimento das inscrições e documentos remetidos ao endereço eletrônico institucional.

8.9. Em caso de comprovada indisponibilidade técnica do endereço eletrônico institucional durante o período de inscrições, a Secretaria divulgará, pelos canais oficiais do Município, as providências necessárias à preservação da participação dos interessados.

8.10. O tratamento e a divulgação dos dados pessoais observarão a Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedada a publicidade de informações pessoais desnecessárias à transparência do procedimento.

9. DO RECEBIMENTO E DA CONFERÊNCIA DAS INSCRIÇÕES E INDICAÇÕES

9.1. As inscrições dos candidatos aos segmentos eletivos observarão o período estabelecido no item 8.1, enquanto as indicações dos representantes escolhidos pelas instâncias competentes deverão ser encaminhadas até **23 de novembro de 2026**, exclusivamente pelo endereço eletrônico conselhos@eduicara.sc.gov.br.

9.2. Cada órgão, entidade ou instância representativa será responsável pela realização de seu processo de escolha, observadas as disposições legais aplicáveis, bem como pelo encaminhamento da documentação comprobatória correspondente.

9.3. O encaminhamento deverá conter identificação dos representantes escolhidos, com indicação expressa da condição de titular ou suplente, acompanhado da ficha de inscrição, do ofício ou ata e dos demais documentos exigidos.

9.4. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com apoio da Comissão Organizadora, realizará o recebimento e a conferência da documentação.
9.5. Caso sejam identificadas pendências ou inconsistências, o interessado ou a instância responsável poderá ser notificado, por meio do endereço eletrônico informado, para prestar esclarecimentos ou providenciar a regularização necessária.
9.6. A relação preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas dos segmentos eletivos será publicada em **5 de novembro de 2026**, mediante divulgação nos canais oficiais do Município.
9.7. As impugnações e os pedidos de saneamento documental deverão ser apresentados nos dias **6 e 9 de novembro de 2026**, até as 17h do último dia, pelo endereço eletrônico institucional.
9.8. A Comissão examinará os pedidos de saneamento e as impugnações de sua competência, com divulgação das decisões e da relação definitiva de habilitados até **11 de novembro de 2026**.
9.9. As indicações provenientes dos segmentos não submetidos às assembleias previstas neste Edital serão conferidas individualmente, observadas as competências legais das instâncias responsáveis.
9.10. Após a conferência da documentação e a conclusão dos processos de escolha, as indicações consideradas regulares serão encaminhadas para a consolidação da composição do CACS-FUNDEB, referente ao mandato 2027–2030, e posterior designação dos representantes pelo Poder Executivo Municipal.

10. DAS ASSEMBLEIAS E DA VOTAÇÃO

10.1. As assembleias eletivas ocorrerão presencialmente em **16 de novembro de 2026**, no auditório do Paço Municipal de Içara, com credenciamento, lista de presença, votação por segmento, apuração e registro em ata, observada a seguinte programação:

Segmento	Horário	Eleitorado
Diretores das escolas básicas públicas	8h	Diretores habilitados das escolas básicas públicas
Pais ou responsáveis por alunos	8h30	Pais ou responsáveis regularmente credenciados
Estudantes emancipados	9h	Estudantes habilitados para a vaga eletiva
Organizações da sociedade civil	9h30	Delegados das organizações habilitadas

10.2. O credenciamento dos eleitores será realizado pela Comissão Organizadora, mediante identificação e comprovação de vínculo com o respectivo segmento.
10.3. Cada eleitor regularmente credenciado terá direito a um voto no segmento correspondente, não sendo admitido voto por procuração.
10.4. Nas representações com mais de uma vaga, serão escolhidas as candidaturas mais votadas, até o limite das vagas disponíveis, observadas as regras de titularidade e suplência.
10.5. As candidaturas poderão ser apresentadas mediante identificação prévia do titular e respectivo suplente, devendo ambos pertencer ao mesmo segmento e atender aos requisitos legais.
10.6. Havendo candidatura única para determinada vaga, a assembleia poderá deliberar por aclamação, desde que a decisão dos respectivos pares seja expressamente registrada em ata e não contrarie disposição legal ou regimental aplicável.
10.7. A votação será realizada por manifestação individual identificável para fins de controle do eleitorado, assegurado o sigilo da opção eleitoral quando houver disputa entre candidaturas.
10.8. A apuração deverá ser documentada em ata, contendo, no mínimo:
I – identificação do segmento;
II – data, horário e local da assembleia;
III – relação dos eleitores credenciados;
IV – identificação das candidaturas;
V – quantidade de votos recebidos;
VI – eventuais ocorrências;
VII – resultado da eleição;
VIII – identificação dos representantes escolhidos como titulares e suplentes.
10.9. Os processos de escolha de competência de órgãos, entidades sindicais, conselhos e demais segmentos não abrangidos pelas assembleias deste item deverão ser realizados pelas respectivas instâncias, com encaminhamento das atas ou ofícios até o prazo previsto no item 9.1.
10.10. A Comissão Organizadora poderá prestar apoio material e administrativo à realização das eleições, preservada a competência dos segmentos para a escolha de seus representantes.

11. DA APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Serão escolhidos os candidatos ou duplas mais votados, até o limite das vagas destinadas ao respectivo segmento, observadas as condições de habilitação e os registros da assembleia.
11.2. A identificação da titularidade e da suplência observará a modalidade de inscrição e o resultado formalmente registrado em ata.

11.3. Em caso de empate que interfira na definição das vagas, será realizada nova votação entre as candidaturas empatadas.
11.4. Persistindo o empate, serão realizadas novas votações entre os empatados até a definição do resultado, observadas as regras aplicáveis ao segmento e a regularidade dos atos.
11.5. A apuração será acompanhada pela Comissão Organizadora e registrada em ata, com divulgação do resultado preliminar nos canais oficiais do Município.
11.6. O resultado preliminar das assembleias será publicado em **16 de novembro de 2026**, após a conclusão das votações e da apuração.

12. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO

12.1. Caberá recurso fundamentado contra o resultado preliminar das eleições, com identificação do ato impugnado e exposição das razões de fato e de direito.
12.2. Os recursos deverão ser encaminhados nos dias **17 e 18 de novembro de 2026**, até as 17h do último dia, para o endereço eletrônico:
conselhos@eduicara.sc.gov.br
12.3. Os recursos serão recebidos e processados pela Comissão Organizadora e submetidos à instância competente para apreciação, observadas as competências legais dos respectivos segmentos.
12.4. As decisões deverão ser fundamentadas e registradas, com publicidade das conclusões, resguardados os dados pessoais protegidos por lei.
12.5. O resultado definitivo dos processos eletivos será divulgado em **19 de novembro de 2026**.
12.6. A apresentação de recurso não autoriza a Comissão Organizadora a substituir unilateralmente a vontade dos respectivos segmentos, ressalvadas as providências decorrentes de irregularidades legalmente reconhecidas pela instância competente.

13. DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

13.1. A representação dos estudantes da educação básica pública compreenderá duas vagas de titulares, com os respectivos suplentes, sendo uma das representações indicada por entidade de estudantes secundaristas e a outra escolhida pelos respectivos pares, nos termos da legislação federal.
13.2. Somente poderão ser nomeados conselheiros representantes dos estudantes aqueles que comprovarem a condição de emancipados, nos termos do art. 34, § 5º, inciso III, da Lei Federal nº 14.113/2020.
13.3. A comprovação da emancipação será realizada mediante documentação legalmente idônea.
13.4. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados aptos à composição do segmento, não haverá nomeação para a representação correspondente, observadas as disposições da Portaria FNDE nº 808/2022.

13.5. Na hipótese prevista no item anterior, representantes estudantis poderão acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz, nos termos do art. 34, § 10, da Lei Federal nº 14.113/2020.
13.6. A inexistência de estudantes emancipados deverá ser documentalmente registrada, observadas as orientações do FNDE relativas ao preenchimento das informações no SisCACS.

14. DO RESULTADO FINAL E DA CONSOLIDAÇÃO

14.1. Concluídos os processos eletivos e recebidas as indicações dos demais segmentos, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia consolidará a relação dos representantes titulares e suplentes, com identificação das respectivas categorias e formas de escolha.
14.2. A consolidação será acompanhada dos ofícios, atas, fichas de inscrição, declarações e demais documentos necessários à comprovação da regularidade das indicações.
14.3. A relação consolidada será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para adoção das providências relativas à designação dos integrantes do CACS-FUNDEB.
14.4. Eventuais vagas não preenchidas deverão ser identificadas, acompanhadas da respectiva justificativa e das providências cabíveis para obtenção das indicações, observadas as hipóteses legalmente admitidas de ausência de representação.

15. DA NOMEAÇÃO

15.1. Os conselheiros serão designados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4.579/2021.
15.2. O decreto deverá identificar os representantes titulares e suplentes, os segmentos correspondentes e o período do mandato de **1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030**.
15.3. A publicação do decreto deverá ocorrer, preferencialmente, até **10 de dezembro de 2026**, após a conclusão e consolidação dos procedimentos de escolha.
15.4. A designação não antecipará o exercício do mandato, cujo início ocorrerá em 1º de janeiro de 2027.

16. DA INSTALAÇÃO, POSSE E ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA

16.1. A instalação e a posse do novo colegiado ocorrerão a partir de 1º de janeiro de 2027, observada a organização administrativa do Município e as disposições regimentais aplicáveis.

16.2. A reunião inicial para instalação do Conselho e eleição da Presidência e Vice-Presidência fica programada para **4 de janeiro de 2027**, mediante convocação dos conselheiros regularmente designados.
16.3. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelos respectivos pares, em reunião do colegiado documentada em ata, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 4.579/2021.
16.4. Os representantes do Poder Executivo Municipal não poderão ocupar as funções de Presidente ou Vice-Presidente.
16.5. A ata de eleição da Presidência e Vice-Presidência deverá integrar a documentação necessária à atualização das informações do Conselho no SisCACS.

17. DO SISCACS, DA PUBLICIDADE E DO ARQUIVAMENTO

17.1. O Município providenciará o cadastramento e a atualização das informações do CACS-FUNDEB no Sistema de Informações dos Conselhos do FUNDEB – SisCACS, observadas as orientações e os procedimentos vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
17.2. Serão inseridos ou atualizados, conforme exigido pelas normas aplicáveis, os atos relativos à composição do Conselho, à escolha e designação dos conselheiros e à eleição da Presidência e Vice-Presidência.
17.3. A documentação comprobatória dos processos de inscrição, habilitação, eleição, indicação e designação será organizada e arquivada pela unidade administrativa responsável, observados os prazos de guarda e as normas de gestão documental aplicáveis.
17.4. As informações relativas à composição e ao funcionamento do Conselho serão divulgadas nos canais oficiais do Município, em conformidade com a legislação de transparência e proteção de dados pessoais.
17.5. A publicidade dos resultados e atos de designação deverá preservar as informações pessoais cuja divulgação não seja necessária ao controle social ou ao atendimento das exigências legais.

18. DO CRONOGRAMA

18.1. O procedimento de escolha observará o seguinte cronograma:

Etapa	**Data ou período**
Publicação do edital	16/10/2026
Inscrições dos segmentos eletivos	19/10 a 04/11/2026, até as 17h
Análise das inscrições e documentação	05/11/2026
Publicação da relação preliminar de habilitados	05/11/2026
Impugnações e saneamento documental	06 e 09/11/2026, até as 17h

Análise das impugnações e documentação complementar	10/11/2026
Publicação da habilitação definitiva	11/11/2026
Assembleias presenciais e votação	16/11/2026
Publicação do resultado preliminar	16/11/2026
Recursos contra o resultado	17 e 18/11/2026, até as 17h
Divulgação do resultado definitivo	19/11/2026
Prazo final para recebimento das indicações dos demais segmentos	23/11/2026
Consolidação e encaminhamento ao Poder Executivo	24/11/2026
Publicação do decreto de designação	Preferencialmente até 10/12/2026
Início do mandato	01/01/2027
Reunião de instalação, posse e eleição da Presidência	04/01/2027
Atualização do SisCACS	Conforme os prazos e procedimentos do FNDE

18.2. As solicitações formais das indicações observarão o disposto no art. 5º, § 2º, da Portaria FNDE nº 808/2022, cabendo à Administração manter no processo os documentos comprobatórios de seu encaminhamento.

18.3. As indicações dos membros deverão observar a antecedência legal prevista no art. 34, § 2º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e no art. 8º da Lei Municipal nº 4.579/2021.

18.4. O cronograma poderá ser alterado mediante ato administrativo motivado e devidamente publicado, desde que preservados os prazos legalmente obrigatórios, a igualdade de participação e a regularidade dos procedimentos.

18.5. As alterações de data, quando necessárias, serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para publicação do presente Edital, assegurada a comunicação aos interessados regularmente inscritos ou credenciados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A atuação dos conselheiros do CACS-FUNDEB não será remunerada e constituirá serviço de relevante interesse social, nos termos da legislação vigente.

19.2. Os casos omissos de natureza administrativa relacionados à execução deste Edital serão examinados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, respeitadas as competências dos órgãos, entidades, segmentos representativos e do CACS-FUNDEB, podendo ser solicitada manifestação da Procuradoria-Geral do Município quando necessário.

19.3. Integram o presente Edital:

I – Anexo I – Ficha de Inscrição e Declaração;

II – Anexo II – Modelo de Ofício de Indicação;
III – Anexo III – Modelo de Ata de Eleição;
IV – Anexo IV – Modelo de Requerimento de Impugnação ou Recurso;
V – Anexo V – Declaração de Habilitação de Organização da Sociedade Civil.

19.4. As comunicações, avisos, resultados e demais atos relativos ao procedimento serão divulgados nos canais oficiais do Município de Içara.

19.5. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Içara/SC, 16 de outubro de 2026.

NERILDA VANDIR FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO
EDITAL Nº 005/2026/SMECT – CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Nome completo: _____
CPF: _____
Documento de identificação: _____
Data de nascimento: //_____
Telefone: _____
E-mail: _____

2. SEGMENTO REPRESENTADO

() Poder Executivo Municipal
() Professores da educação básica pública
() Diretores das escolas básicas públicas
() Servidores técnico-administrativos
() Pais ou responsáveis por alunos
() Estudantes da educação básica pública
() Conselho Municipal de Educação
() Conselho Tutelar
() Organizações da sociedade civil
() Escolas do campo
() Outro segmento previsto legalmente: _____

Condição pretendida, quando aplicável:
() Titular
() Suplente

Órgão, entidade ou unidade escolar de vinculação: _____

3. DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins:
I – Que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras.
II – Que possuo vínculo ou representatividade em relação ao segmento indicado.
III – Que não me enquadro nas hipóteses de impedimento previstas no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e no art. 7º da Lei Municipal nº 4.579/2021.
IV – Que não integrei o CACS-FUNDEB de Içara no mandato 2023–2026, como titular ou suplente, ainda que parcialmente ou por outro segmento.

V – Que estou ciente de que a eventual designação dependerá da regularidade do procedimento de escolha e do atendimento aos requisitos legais.
VI – Que estou ciente de que os dados pessoais fornecidos serão utilizados para organização do processo de escolha, verificação dos requisitos legais, formalização da composição do Conselho e cumprimento das obrigações de publicidade e cadastramento, nos termos da legislação aplicável.

Local e data: _____

Assinatura: _____

DOCUMENTOS ANEXADOS

() Documento oficial de identificação
() Comprovante de vínculo ou representatividade
() Documento de indicação ou ata, quando aplicável
() Comprovação de emancipação, quando exigível
() Outros documentos previstos no edital

ANEXO II
MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO
EDITAL Nº 005/2026/SMECT – CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030

Ofício nº _____/2026Içara/SC, ____ de _____ de 2026.
À Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Içara
Assunto: Indicação de representantes para o CACS-FUNDEB – Mandato 2027–2030.

O(A) _____, por intermédio de seu representante legal, no exercício da competência prevista no art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, na Lei Municipal nº 4.579/2021 e no Edital nº ___/2026/SMECT, encaminha a indicação dos seguintes representantes para integrar o CACS-FUNDEB de Içara, no mandato 2027–2030:
[REPRESENTANTE TITULAR
Nome completo: _____
Segmento: _____

REPRESENTANTE SUPLENTE
Nome completo: _____
Segmento: _____

Forma de escolha:
() Indicação institucional
() Indicação sindical
() Eleição pelos pares
() Deliberação de colegiado competente
() Outra forma legalmente prevista: _____
Documento comprobatório da escolha: _____]

Declara-se que os representantes indicados foram escolhidos pela instância competente, observados os requisitos e impedimentos previstos na legislação aplicável.
Seguem anexos os documentos necessários à conferência e formalização da indicação.
Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável
Cargo ou função: _____
Órgão ou entidade: _____

ANEXO III
MODELO DE ATA DE ELEIÇÃO
EDITAL Nº 005/2026/SMECT – CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030

ATA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO SEGMENTO _____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, às _____ horas, no local _____, reuniram-se os integrantes do segmento _____, para realização do processo de escolha dos representantes destinados à composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB do Município de Içara, mandato 2027–2030.

A reunião foi convocada na forma do Edital nº ___/2026/SMECT, tendo sido realizado o credenciamento dos participantes, conforme lista de presença anexa.

Foram apresentadas as seguintes candidaturas:

[Candidatura	**Titular**	**Suplente**
1		
2		
3		
4		

Após a apresentação das candidaturas, realizou-se a votação, com o seguinte resultado:

Candidatura	**Votos obtidos**
1	
2	
3	
4	

Votos válidos: _____ Votos brancos: _____ Votos nulos: _____

RESULTADO

Foram escolhidos os seguintes representantes:

1ª representação, quando aplicável

Titular: _____

Suplente: _____

2ª representação, quando aplicável

Titular: _____

Suplente: _____

Ocorrências, impugnações ou esclarecimentos registrados durante a assembleia:

]

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos responsáveis e acompanhada da lista de presença e dos documentos pertinentes.

Içara/SC, ____ de _____ de 2026.

Presidente ou responsável pela assembleia: _____

Responsável pelo registro da ata: _____

Demais assinaturas: _____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO OU RECURSO
EDITAL Nº 005/2026/SMECT – CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Nome completo: _____
CPF: _____
Segmento ou entidade: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

2. OBJETO
() Impugnação de inscrição
() Impugnação de habilitação
() Recurso contra indeferimento
() Recurso contra resultado eleitoral
() Outro ato previsto no edital: _____
Identificação do ato questionado:

3. FUNDAMENTOS
Descrever os fatos e as razões que justificam o requerimento.

4. PEDIDO
Diante do exposto, requer:

5. DOCUMENTOS ANEXOS

Local e data: _____
Assinatura: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
EDITAL Nº 005/2026/SMECT – CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Denominação: _____
CNPJ: _____
Endereço da sede: _____
Nome do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____
E-mail institucional: _____
Telefone: _____

2. DECLARAÇÕES

A organização acima identificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de habilitação no processo de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil no CACS-FUNDEB de Içara:

I – Que possui personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da legislação aplicável.

II – Que desenvolve atividades direcionadas ao Município de Içara.

III – Que se encontra em funcionamento há pelo menos um ano contado da data de publicação do edital.

IV – Que desenvolve atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos.

V – Que não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB.

VI – Que não figura como contratada da Administração Pública municipal a título oneroso, na forma da legislação aplicável.

VII – Que os representantes indicados atendem aos requisitos legais e não incorrem nas hipóteses de impedimento ou vedação à recondução.

VIII – Que as informações e documentos apresentados são verdadeiros.

3. DELEGADO CREDENCIADO

Nome completo: _____
CPF: _____

4. REPRESENTANTES INDICADOS À CANDIDATURA

Titular: _____
Suplente: _____

5. DOCUMENTAÇÃO ANEXA

() Estatuto ou ato constitutivo
() Comprovante de inscrição no CNPJ
() Documento de representação legal
() Comprovação de atuação e funcionamento
() Fichas individuais dos representantes
() Demais documentos exigidos pelo edital

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Identificação da organização: _____